

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 362, de 14 de agosto de 2009.

"Altera a estrutura organizacional e redenomina o Departamento Municipal de Agricultura e dá outras providências".

.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte LEI:

Art. 1º- O Departamento Municipal de Agricultura, além de suas atribuições definidas no artigo 2º da Lei Municipal

nº 235, de 06 de abril de 2006, passa a ter atribuições também na preservação e defesa do meio ambiente, com

as seguintes competências.

I- estudar, avaliar e propor padrões e normas técnicas de avaliação, controle e manutenção da

qualidade ambiental, ou modificar os existentes, com base em estudos técnicos científicos, respeitadas as

legislações estadual e federal, visando a defesa do meio ambiente, em todos os seus aspectos, notadamente a

melhoria e controle da poluição das águas, do solo e da atmosfera, o desenvolvimento sustentável do Município e

melhoria da qualidade de vida da população;

II- fornecer subsídios técnicos para a formulação da legislação municipal referente ao licenciamento

ambiental ao propor normas e critérios para a emissão de licenças das atividades efetiva ou potencialmente

poluidoras no âmbito municipal, respeitando a legislação federal e estadual.

Art. 2º- O Departamento Municipal de Agricultura passa a ser redenominado de Departamento Municipal de

Agricultura, Abastecimento e Gestão Ambiental.

Art. 3º- Fica criada na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Gestão

Ambiental, a seguinte unidade:

02 - Poder Executivo

05 - Órgão - Agricultura, Abastecimento e Gestão Ambiental

02 - Unidade - Gestão Ambiental

18 - Função - Gestão Ambiental

541 - Sub-Função - Preservação e Conservação Ambiental

0316 - Programa - Fomento do Meio Ambiente

2100 - Atividade - Manutenção das Atividades de Gestão Ambiental



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: A unidade de que trata o "caput" deste artigo fica inserida na Lei Municipal nº 324/08, que dispõe sobre o orçamento anual vigente.

Art. 4°- Ficam incluídos nas Leis Municipais nºs 204/05 e 314/08, que tratam do Plano Plurianual de Investimentos - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, respectivamente, o Programa Fomento do Meio Ambiente e os Anexos necessários à sua execução.

Art. 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de agosto de 2.009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária